

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

O Município de São Francisco de Assis-RS comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo menor preço por item, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução nº 26/2013/CD/FNDE e Resolução nº 4/2015/CD/FNDE/MEC e Lei nº 8.666/93. O prazo para a entrega dos envelopes será **até 03 de agosto de 2016, às 09.00 horas**, na Sala de Licitações, sito na Rua João Moreira nº 1707, Centro, na Prefeitura Municipal. A descrição detalhada dos produtos e as respectivas quantidades estão no anexo I, parte integrante deste edital e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação na chamada pública, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de preços em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ/CPF
ENDEREÇO COMPLETO**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ/CPF
ENDEREÇO COMPLETO**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 GRUPO FORMAL:

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.2 Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- 2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registrados no órgão competente;
- 2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e União;
- 2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.9 Declaração firmada pelo seu representante legal, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 2.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.1.11 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo (anexo IV), devidamente assinado pelo representante legal;
- 2.1.12 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- 2.1.13 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados;
- 2.1.14 **Para produto de origem animal:**
 - 2.1.14.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.
 - 2.1.14.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS):

O grupo informal ou o fornecedor individual deverão apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 2.2.1 Extrato da DAP física do agricultor familiar participante (não organizado em grupo) ou de cada um dos agricultores participantes (organizados em grupo informal), emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- 2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.3 Cópia primeira via do Talão de Produtor;
- 2.2.4 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante (não organizado em grupo) ou assinado por todos os agricultores participantes (no caso de organizados em grupo informal) conforme modelo (anexo IV);

2.2.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (no caso de fornecedor individual não organizado em grupo) ou declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (no caso de grupo informal);

2.2.6 Para produto de origem animal:

2.2.6.1 documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2.6.2 prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

3 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

3.1 A proposta do grupo formal, informal ou fornecedor individual não organizado em grupo deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida, juntamente com o projeto de venda (devem constar nos projetos de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto).

3.2 O projeto de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar individual deve ser assinado pelo mesmo, o do grupo informal deve ser entregue com a assinatura de todos os agricultores participantes. No caso do grupo formal o projeto deverá ser assinado pelo representante legal. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano. O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitido que num mesma família sejam comercializados R\$ 20 mil por membro de DAP acessória.

4 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

Item	Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
EMEIS E CEMEIS					
Agricultura Familiar com verba do FNDE- PNAEC, conforme Lei Federal 11.947/09					
01	Biscoito doce caseiro com farinha de milho, pacote de 1 quilo - validade de 3 meses.	kg	60	13,99	839,40
02	Couve manteiga em maços de 400 à 500g, de boa qualidade, com folhas limpas, íntegras, tamanho de médio, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	maço	54	6,50	351,00
03	Doce de leite cremoso, embalagem de 1 kg, com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com leite pasteurizado.	kg	10	14,39	143,90
04	Doce de frutas cremoso, embalagem de 1 kg, com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com frutas frescas.	kg	05	11,30	56,50
05	Doce de abóbora cremoso, embalagem de 1 kg, com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com frutas frescas.	kg	10	10,30	103,00
06	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	kg	150	6,29	943,50
07	Mandioca de 1ª qualidade, produto descascado, lavado, cortado em pedaços de mais ou menos 5 cm, livre de sujidades e parasitas, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	kg	180	4,14	745,20
08	Ovos de galinha caipira, tipo grande, casca lisa, limpos e não trincados, novos, embalados em dúzias ou carelas em 2,5 dúzias conforme cronograma anexo.	dúzia	54	5,99	323,46
09	Leite integral pasteurizado, embalagem de polietileno leitoso de um litro, validade impressa no rótulo dentro do prazo de consumo do produto. Produto refrigerado entre 1 a 10 ° C, entregue conforme cronograma anexo. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. (Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº 23430/74.	litro	2740	3,13	8.576,20
				Sub-total	12.082,16
ESCOLAS MUNICIPAIS - VERBA FNDE-PNAEF e PNAEP					
10	Biscoito doce tipo caseiro, a base de farinha de milho, com sabores variados, pacote de 1 quilo - validade de 3 meses.	kg	150	13,99	2.098,50
11	Bob doce a base de farinha de milho, embalado individual, peso 50 gramas, ser produzido com farinha de milho e trigo especial, e reembalados em sacos de polietileno, lacrados por pressão ou calor, contendo quantidades definidas pelo setor de merenda escolar e com etiqueta indicativa do nome da escola e o peso do produto.	kg	316	15,80	4.992,80
12	Couve manteiga em maços de 400 à 500g, de boa qualidade, com folhas limpas, íntegras, tamanho de médio, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	maço	279	6,50	1.813,50
13	Pão doce sovado, individual, peso 50 gramas, ser produzido com farinha de trigo especial, embalados em sacos de polietileno, lacrados por pressão ou calor, contendo quantidades definidas pelo setor de merenda escolar e com etiqueta indicativa do nome da escola e o peso do produto conforme	kg	395	9,06	3.578,70

	cronograma anexo.				
14	Mandioca de 1ª qualidade, produto descascado, lavado, cortado em pedaços de mais ou menos 5 cm, livre de sujidades e parasitas, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	kg	810	4,14	3.353,40
15	Ovos de galinha caipira, tipo grande, casca lisa, limpos e não trincados, novos, embalados em dúzias ou carelas em 2,5 dúzias conforme cronograma anexo.	dúzia	189	5,99	1.132,11
16	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	kg	200	6,29	1.258,00
17	Doce de leite cremoso, embalagem de 1 kg com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com leite pasteurizado.	kg	10	14,39	143,90
18	Mel de abelha, embalado conforme cronograma anexo, com o Kg e o nome da escola, com data de fabricação e validade mínima de 3 meses	Kg	10	20,45	204,50
19	Doce de frutas cremoso, embalagem de 1 kg com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com frutas frescas.	kg	10	11,30	113,00
20	Doce de abóbora cremoso, embalagem de 1 kg com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com frutas frescas.	kg	10	10,30	103,00
21	Leite integral pasteurizado, embalagem de polietileno leitoso de um litro, validade impressa no rótulo dentro do prazo de consumo do produto. Produto refrigerado entre 1 a 10 ° C, entregue conforme cronograma anexo. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. (Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº 23430/74.	litro	2934	3,13	9.183,42
				Sub-total	27.974,83
				Total	40.056,99

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela Nutricionista do Município.

4.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega contido no anexo II, elaborado pela Nutricionista Municipal da Secretaria de Educação.

4.3 A participação nesta Chamada Pública somente será permitida se o próprio proponente for o produtor dos alimentos ofertados, não podendo terceirizar a aquisição.

4.4 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.1.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos como os sediados no território do Município de São Francisco de Assis- RS;

5.1.2 O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;

5.1.3 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país;

5.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;

5.2.2 Vencido o critério acima referido, terão preferência os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

5.2.3 Não tendo participantes constantes no item acima, terão preferência os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais e;

5.3 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com critérios de seleção e priorização acima.

5.4 No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item nº 5.2.1, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas.

5.5 No caso de empate entre grupos formais, em referência ao item nº 5.2.3, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica.

5.6 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas pelo participante classificado em primeiro lugar, no prazo de 02(dois) dias a contar da sessão da chamada pública, junto ao depósito da merenda escolar, sito a Rua Garibaldi, s/nº, junto ao CRAS, em São Francisco de Assis, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidos às análises necessárias pelo nutricionista responsável.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal, informal ou fornecedor individual não organizado em grupo) e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Nutricionista Municipal, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, a textura, aparência, sabor, odor, sendo que os itens não aprovados importarão na desclassificação do item e/ou da proposta.

6.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, o qual será entregue ao Setor de Licitações, para continuidade à chamada.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) ou fornecedor individual deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

7.3 Caso o fornecedor que ofertar menor preço não tiver condições de entregar a quantidade solicitada de produtos mencionadas neste edital, será convocado o segundo menor valor, para que caso tenha interesse, forneça os demais produtos desde que o mesmo atenda as condições estabelecidas neste edital;

7.4 A comissão permanente de licitações classificará as propostas, considerando a ordenação crescente dos valores e após a classificação, caso ocorra empate, será realizado sorteio público

7.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

8.1 A vigência do Cronograma de Entrega parte integrante desta Chamada Pública será a partir da assinatura do contrato até a última entrega data constante no Anexo II da Chamada Pública.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal, informal ou fornecedor individual não organizado em grupo) deverá assinar o contrato no prazo de (02) dois dias.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços não superiores aos previstos no item 4 deste edital.

10.2 O pagamento será conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de (15) quinze dias após as entregas dos gêneros alimentícios, de acordo com o cronograma de entrega e apresentação da N.F.e.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/1993.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo IV do presente edital com o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega estabelecido no anexo II.

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES

12.1 Multa de 5% (cinco) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.2 Multa de 5% (cinco) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(539) - 33903000 - Material de Consumo – Rec. 1095 - PNAEP/PNAEF/PNAEC;

(312) - 33903000 - Material de Consumo – Rec. 1095 - PNAEP/PNAEF/PNAEC.

14. DOS RECURSOS

14.1 Das decisões decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de (05) cinco dias e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
Anexo I – Proposta Financeira;
Anexo II – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda.

A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8.00 hs às 13.00 hs, na Sala de Licitações, sito à Rua João Moreira n.º 1707, Centro em São Francisco de Assis – RS ou pelo fone/fax n.º (55) 3252.3257.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de julho de 2016.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em __/__/2016.

Dr. Claro Cáceres
Procurador Jurídico
OAB/RS n.º 27.130

ANEXO I
RELAÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS
PELA CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

Item	Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	EMEIS E CEMEIS				
	Agricultura Familiar com verba do FNDE- PNAEC, conforme Lei Federal 11.947/09				
01	Biscoito doce caseiro com farinha de milho, pacote de 1 quilo - validade de 3 meses.	kg	60		
02	Couve manteiga em maços de 400 à 500g, de boa qualidade, com folhas limpas, íntegras, tamanho de médio, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	maço	54		
03	Doce de leite cremoso, embalagem de 1 kg, com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com leite pasteurizado.	kg	10		
04	Doce de frutas cremoso, embalagem de 1 kg, com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com frutas frescas.	kg	05		
05	Doce de abóbora cremoso, embalagem de 1 kg, com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com frutas frescas.	kg	10		
06	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	kg	150		
07	Mandioca de 1ª qualidade, produto descascado, lavado, cortado em pedaços de mais ou menos 5 cm, livre de sujidades e parasitas, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	kg	180		
08	Ovos de galinha caipira, tipo grande, casca lisa, limpos e não trincados, novos, embalados em dúzias ou carelas em 2,5 dúzias conforme cronograma anexo.	dúzia	54		
09	Leite integral pasteurizado, embalagem de polietileno leitoso de um litro, validade impressa no rótulo dentro do prazo de consumo do produto. Produto refrigerado entre 1 a 10 ° C, entregue conforme cronograma anexo. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. (Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº23430/74.	litro	2740		
				Sub-total	
	ESCOLAS MUNICIPAIS – VERBA FNDE-PNAEF e PNAEP				
10	Biscoito doce tipo caseiro, a base de farinha de milho, com sabores variados, pacote de 1 quilo - validade de 3 meses.	kg	150		
11	Bolo doce a base de farinha de milho, embalado individual, peso 50 gramas, ser produzido com farinha de milho e trigo especial, e reembalados em sacos de polietileno, lacrados por pressão ou calor, contendo quantidades definidas pelo setor de merenda escolar e com etiqueta indicativa do nome da escola e o peso do produto.	kg	316		
12	Couve manteiga em maços de 400 à 500g, de boa qualidade, com folhas limpas, íntegras, tamanho de médio, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	maço	279		
13	Pão doce sovado, individual, peso 50 gramas, ser produzido com farinha de trigo especial, embalados em sacos de polietileno, lacrados por pressão ou calor, contendo quantidades definidas pelo setor de merenda escolar e com etiqueta indicativa do nome da escola e o peso do produto conforme cronograma anexo.	kg	395		
14	Mandioca de 1ª qualidade, produto descascado, lavado, cortado em pedaços de mais ou menos 5 cm, livre de sujidades e parasitas, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	kg	810		
15	Ovos de galinha caipira, tipo grande, casca lisa, limpos e não trincados, novos, embalados em dúzias ou carelas em 2,5 dúzias conforme cronograma anexo.	dúzia	189		
16	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	kg	200		
17	Doce de leite cremoso, embalagem de 1 kg com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com leite pasteurizado.	kg	10		
18	Mel de abelha, embalado conforme cronograma anexo, com o Kg e o nome da escola, com data de fabricação e validade mínima de 3 meses	Kg	10		
19	Doce de frutas cremoso, embalagem de 1 kg com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com frutas frescas.	kg	10		
20	Doce de abóbora cremoso, embalagem de 1 kg com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com frutas frescas.	kg	10		

21	Leite integral pasteurizado, embalagem de polietileno leitoso de um litro, validade impressa no rótulo dentro do prazo de consumo do produto. Produto refrigerado entre 1 a 10 ° C, entregue conforme cronograma anexo. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. (Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº23430/74.	litro	2934		
				Sub-total	
				Total	

Data:-----/-----/2016.

Assinatura e Nome Completo do Fornecedor

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016.
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

CRONOGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA EMEIS E CEMEIS - VERBA PNAEC DL Nº 020/2016

COUVE – 54 maços em 9 entregas semanais de 06 maços de 17/08/16 à 13/10/2016, às 4ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

MANDIOCA – 180 kg em 9 entregas semanais de 20 kg de 17/08/16 à 13/10/2016, às 4ª feiras no depósito da alimentação escolar.

OVOS DE GALINHA – 54 dúzias em 9 entregas de 06 dúzias de 17/08/16 à 13/10/2016, às 4ª feiras no depósito da alimentação escolar.

LEITE PASTEURIZADO – 2740 litros, sendo 2200 litros para entrega diária de 50 litros para as EMEIS e Creches Municipais, durante 44 dias letivos, e 540 litros para a Cozinha Comunitária de 20 litros nas 2ª, 3ª e 6ª feiras durante 09 semanas, ou seja, 60 litros na semana. A partir de 17/08/16 à 13/10/2016.

EMEI LUCINDA - 10

EMEI PIMENTINHA - 10

EMEI DENTE DE LEITE - 10

EMEI OLGA MARI - 10

CRECHE TREM DA ALEGRIA – 10 TOTAL –2740 litros

CRONOGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA EMEIS E CEMEIS - VERBA PNAEP DL Nº 020/2016

CRONOGRAMA DA COUVE: 279 kg, em 09 entregas de 31 maços, nas datas 17/08/16 à 13/10/2016 às 4ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	kg
01	E. M. ASSIS BRASIL	05
02	E. M. CORONEL PIMBA	05
03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	05
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	05
05	E.M. WILSON A .VIEIRA	05
06	E. M. SÃO CONRADO	02
07	E.M. GABRIEL MACHADO	02
08	E. M. DUQUE DE CAXIAS	02
TOTAL		31 kg

CRONOGRAMA DA MANDIOCA: 810 kg, em 09 entregas de 90 Kg , nas datas 17/08/16 à 13/10/2016 às 4ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	kg
01	E. M. ASSIS BRASIL	15
02	E. M. CORONEL PIMBA	15
03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	10
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	15
05	E.M. WILSON A .VIEIRA	15
06	E. M. SÃO CONRADO	08
07	E.M. GABRIEL MACHADO	06
08	E. M. DUQUE DE CAXIAS	06
TOTAL		90 kg

CRONOGRAMA DE PÃO, 395 kg para 05 entregas de 79 kg, nas datas de 17/08/16 – 31/08/16- 14/09/16 - 28/09/16 - 21/09/16 às 4ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	kg
01	E. M. ASSIS BRASIL	18
02	E. M. CORONEL PIMBA	14
03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	08
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	14

05	E.M. WILSON A .VIEIRA	14
06	E. M. SÃO CONRADO	05
07	E.M. GABRIEL MACHADO	03
08	E. M. DUQUE DE CAXIAS	03
TOTAL		79 kg

CRONOGRAMA DE BOLO DOCE: 316 kg para 04 entregas de 79 kg, nas datas de 24/08/16 - 08/09/16 - 21/09/16 - 05/10/16 às 4ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	kg
01	E. M. ASSIS BRASIL	18
02	E. M. CORONEL PIMBA	14
03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	08
04	E. M. CLOT. FOUCARD	14
05	E.M. WILSON A .VIEIRA	14
06	E. M. SÃO CONRADO	05
07	E.M. GABRIEL MACHADO	03
08	E. M. DUQUE DE CAXIAS	03
TOTAL		79 kg

CRONOGRAMA DE OVOS DE GALINHA: 189 dz, em 09 entregas de 21 Dz., nas datas de 17/08/16 à 13/10/2016 às 4ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	dz
01	E. M. ASSIS BRASIL	03
02	E. M. CORONEL PIMBA	03
03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	03
04	E. M. CLOT. FOUCARD	03
05	E.M. WILSON A .VIEIRA	03
06	E. M. SÃO CONRADO	02
07	E.M. GABRIEL MACHADO	02
08	E. M. DUQUE DE CAXIAS	02
TOTAL		21 dz

CRONOGRAMA DE LEITE PASTEURIZADO, 2934 litros para 18 entregas sendo 2 vezes na semana nas segundas e quintas feiras de 163 litros, nas datas 17/08/16 à 13/10/2016 às 4ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	litros
01	E. M. ASSIS BRASIL	40
02	E. M. CORONEL PIMBA	25
03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	20
04	E. M. CLOT. FOUCARD	25
05	E.M. WILSON A .VIEIRA	25
06	E.M. SÃO CONRADO	14
07	E.M. GABRIEL MACHADO	08
08	E.M. DUQUE DE CAXIAS	06
TOTAL		163 L

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PARA ENTREGA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, com sede à Rua João Moreira, 1707, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal **HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL**, de ora diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Produtor Rural/ Cooperativa/ Associado -----, com sede no -----Distrito -----, São Francisco de Assis- RS, inscrito no I. E sob nº -----, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, afeitos às disposições da Lei Federal nº 11.947/09, Resolução nº 26/2013/ CD/ FNDE do FNDE, Resolução nº 4/2015/CD/FNDE/MEC e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base na **Chamada Pública Dispensa de Licitação nº 020/2016**, tem como justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o seguinte:

O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis nas seguintes quantidades:

Item	Produto	Uni	Quant.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** compromete-se através da assinatura deste instrumento, a pagar pelos alimentos descritos na cláusula acima o valor líquido, certo e exigível de R\$ ----- (-----), que será pago 15 dias após a entrega, conforme cronograma de entregas para todas as solicitações do edital e apresentação da nota de fatura- e referente, respeitadas as determinações do artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as normas da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

A entrega dos alimentos deverá seguir o Cronograma de entrega nos dias e horários determinados pelo mesmo e locais constantes no cronograma.

Parágrafo Primeiro- Havendo atraso na entrega dos produtos será considerado como inadimplemento do contrato ocasionando inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas com a presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

(539) - 33903000 - Material de Consumo – Rec. 1095 - PNAEP/PNAEF/PNAEC;
(312) - 33903000 - Material de Consumo – Rec. 1095 - PNAEP/PNAEF/PNAEC

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura do contrato até a última entrega, data constante no cronograma de entrega consoante no **Anexo II da Chamada Pública Dispensa de Licitação nº 020/2016**.

CLÁUSULA SEXTA

Este instrumento será rescindido em caso de descumprimento de quaisquer uma das condições estipuladas, ficando, entretanto, resguardada a municipalidade o devido ressarcimento pelas vias judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do contrato, e uma vez adjudicados um ou mais bens em favor de determinada empresa, não sendo feita as entregas dentro do prazo estabelecido no cronograma de entregas, ou sendo ela feita fora das especificações do edital, estará o contratado sujeito as seguintes penalidades, na forma da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;

- b) Multa Correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do fornecimento que será descontada da própria fatura, limitada a cinco dias, a partir de quando poderá ser considerada negativa de fornecimento;
- c) Caso o licitante vencedor se negue, por qualquer razão, ao fornecimento do material ofertado, sem prejuízo de outras penalidades, o contratado pagará ao município uma multa correspondente a 5% sobre o montante do valor da proposta;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, punição esta aplicável a quem for reincidente e já tiver sofrido uma das penalidades anteriores.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco de Assis- RS, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E, por estarem assim acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Francisco de Assis, ----- de -----de 2016.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Produtor:
CONTRATADO

Visto: Dr.
.....Jurídico
OAB/RS nº

**ANEXO IV
(cont.)**

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						

**ANEXO IV
(cont.)**

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura